

TERMO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – PREDUC n.º 01/2026

Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2024 – Contrato n.º 13/2025

(Processo Administrativo - Protocolo n.º 22.361.208-3)

I- CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP. 80.240-010, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.0340001/02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF sob o n.º XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X SSP/PR.

II- CONTRATADA: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA – DIGIX, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.496.152/0001-88, inscrição estadual n.º 28.324.858-0, com sede da Rua Spipe Calarge, n.º 271, Jardim TV Morena, CEP. 79.050-261, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por sua representante legal, **SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMOAS**, brasileira, portadora do RG n.º 071.8XX SEJUSP/MS e do CPF n.º XXX.868.781-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto **cessar os efeitos** da suspensão cautelar, por prazo indeterminado, da execução do Contrato n.º 13/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 18/2024, suspenso em 12 de novembro de 2025, cujo o escopo é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente medida é adotada tendo em vista o julgamento ocorrido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná- TCE/PR, através do Acórdão n.º 14/26, que decidiu negar a homologação do Despacho n.º 1933/GCMRMS, revogando-se a medida cautelar que havia determinado a suspensão do PE n.º 18/2025 ou de seus atos subsequentes (Contrato n.º 13/2025), de forma a permitir a continuidade dos respectivos procedimentos.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS DA RETOMADA CONTRATUAL

Todas as obrigações recíprocas, prazos, cronogramas de execução e de pagamento, além do prazo de vigência do contrato serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente à suspensão cautelar, **mediante simples apostila**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site oficial do PARANAEDUCAÇÃO, produzindo os seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando retomada a execução do Contrato nº13/2025, a partir da assinatura deste instrumento, passando a ter eficácia plena após a publicação no DIOE.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **TermodeRetomada_01.2026_de_execucao_de_CT13.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/02/2026 13:14 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **24.862.514-7** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 23/02/2026 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: